



MINISTÉRIO DO TURISMO
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Divisão Técnica do IPHAN-PR

Ofício Nº 601/2020/DIVTEC IPHAN-PR/IPHAN-PR-IPHAN

Senhor

Everton Luiz da Costa Souza

Presidente/Instituto Ambiental do Paraná – IAP

Rua Engenheiro Rebouças, 1206

Curitiba/PR – 80215-100

iapcuritiba@iap.pr.gov.br

iapfbeltrao@iap.pr.gov.br

C/C:

Senhor

Idiomar Zanella

Usina Hidrelétrica Lontra Ltda.

Rua Floriano Peixoto, 122, Bairro Centro

Renascença CEP: 85.610-000

jairobandeira1@gmail.com

Senhoras

Jordana Batista Barbosa

Vânia Leandro de Sousa

Artefatos

Rua Frederico Wagner, nº 81

Palhoça/SC - CEP: 88130-490

arqueo.vania@gmail.com

Assunto: Programa de Prospecção Arqueológica nas áreas de influência da CGH do Lontra, município de Salto do Lontra, estado do Paraná - Manifestação Conclusiva.

Referência: Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº 01508.001020/2013-82.

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para informar que o relatório em epígrafe, referente ao Programa de Prospecção Arqueológica nas áreas de influência da CGH do Lontra, município de Salto do Lontra, foi analisado pelo Setor de Arqueologia do IPHAN no estado do Paraná.

Os parâmetros principais da análise foram a CF/88, a Lei Federal nº 3.924/61, Portaria SPHAN n.º 7/88, Portaria IPHAN nº 230/2002 e o projeto de pesquisa previamente aprovado. O relatório de prospecção arqueológica e educação patrimonial foi aprovado, sem necessidade de complementações.

Considerando, ainda, que os resultados da pesquisa não apontam para a presença de vestígios arqueológicos na ADA do empreendimento e que, portanto, segundo a avaliação apresentada, a implantação da CGH do Lontra, município de Salto do Lontra, estado do Paraná não acarretará danos a bens culturais protegidos em âmbito federal, esta Autarquia Federal manifesta sua anuência à emissão, pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), das licenças ambientais requeridas.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

LEOPOLDO DE CASTRO CAMPOS

Superintendente Estadual

Superintendência do IPHAN no Paraná



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



Documento assinado eletronicamente por **Leopoldo de Castro Campos, Superintendente do IPHAN-PR**, em 03/03/2020, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1829455** e o código CRC **90143BD7**.

Rua José de Alencar, nº 1808 - Bairro Juvevê, Curitiba. CEP 80040-070
Telefone: (41) 3264-7971 | Website: www.iphan.gov.br